

Resolução n° 071/2000

Autoriza para Subsídios dos ve-
ladores e Verba de Representação do
Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 179, da Constituição do Estado de São Paulo, promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º O Subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 39,700,00 (trinta e nove mil e setenta reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõem a parte variável do Subsídio será dividida os vereadores por seção ordinária que efetivamente comparecerem comparecendo para votações.

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por Cento) do valor do Subsídio mencionado no art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos e variáveis bem como a Verba de Representação mencionados no art. 1º e 3º terão seus valores atualizados mensalmente, nos a mes fechamento, Judice Oficial de Justificação ou por outro que venha a substituir.

Art. 5º - A remuneração das reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (Quinze por Cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1º desta Resolução, até limite de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

Art. 6º - A cada reunião a ser justificada a causa de comparecimento de Vereador ou Poderes Municipais, ou Sessois, sera deduzido desse subsídio o valor mensal a valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por Cento).

Câmara

Cartas Régias Resoluções n.º 071/2000

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2000.

Fala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 05 de dezembro de 2000.

- a) Presidente - João Francisco Soárez
- a) Vice-Presidente - Bonifácio
- b) Secretário - Rosangela